

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 13, de 1998

*Inclui dispositivo nas Normas Anexas à
Resolução CNSP nº 25, de 22.08.1994.*

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, II e IV, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o art. 8º, I e IV, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, combinados com o disposto no art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 14, de 3 de dezembro de 1991, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CSNP**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo CNSP nº 035/89,

R E S O L V E U :

Art. 1º Incluir, no item 40 das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 25, de 22 de dezembro de 1994, o seguinte subitem:

"40.1 – As contribuições específicas destinadas a obras filantrópicas, de que trata o art. 33 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, quando previstas, deverão ser apresentadas de forma destacada em todos os documentos inerentes ao plano, inclusive nos de cobrança de contribuições."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1998.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente